

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR CNPJ 90.152.299/0001-92

Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 - CEP 96635-000 E-mail: adm.amaral@hotmail.com

CAMARA MUNICIF. DE VEREADORES DE ROJETO DE LEI Nº. 047/2022.

APROVADO em 2º e villima
discussão, em rotação, por Unanimidadi.

Em 11 de julio de 2022

Presidente

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso IV,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), conforme Emenda Constitucional de n° 120, de 05 de maio de 2022 e Portaria n° 2.109, de 30 de junho de 2022, do Ministério da Saúde, fica fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 05 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS Secretário Municipal de Administração. Câmara Municipal de Vereadores
AMARAL FERRADOR - RS
R E C E B E M O S
Em 11 07 2012

Daian da Silva de Game



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR CNPJ 90.152.299/0001-92

Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 - CEP 96635-000 E-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, bem como o regulamentado através da Portaria GM/MS de nº 2.109, de 30 de junho de 2022, do Ministério da Saúde, bem como a alocação de recursos pelo Governo Federal ao adimplemento das parcelas, submetemos ao crivo desse Poder Legislativo, Projeto de Lei que objetiva recepcionar tais normativos em âmbito municipal, notadamente quanto ao piso nacional dos ACS e ACE.

Em anexo, cópia da Portaria 2.109/2022 e extrato de pagamentos do Fundo, em relação à rubrica.

Pelo acima exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela aprovação do PROJETO DE LEI que ora submetemos à sua apreciação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de julho de 2022.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal